



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-00041 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1433/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ (MF) nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilheus, s/n, Bairro Centro, cidade de Paragominas/PA, CEP.: 68.625-005, neste ato representado pelo Senhor **MARINALDO MARTINS FERREIRA** - Secretário Municipal de Saúde no exercício de sua função, brasileiro, divorciado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1403459 SSP/PA e do CPF/MF nº 257.099.762-53, residente e domiciliado na Rua vinte e três de janeiro, nº 21, Bairro Centro, cidade de Paragominas/PA, CEP: 68.625-210, doravante denominado **Comprador**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 002/2021-GPP, de 04 de janeiro de 2021 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-00041**, Homologado e publicado nos órgãos oficiais de publicação em 08 de outubro de 2021, conforme consta nos autos e do outro lado a empresa **GRÁFICA E EDITORA DOM ELISEU EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.919.627/0001-34, Inscrição Estadual nº 15.549.940-8 e Inscrição Municipal nº 17901-4, situada a Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 302-A, Centro, Dom Eliseu/PA, Cep 68.633-000, representada pela **Sra. AMANDA KAROLINNE SILVA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado no endereço citado acima, Portadora do RG nº 040088632010-3-SSP/MA e CPF/MF nº 542.254.422-68, doravante denominada **Fornecedora**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1 Registro de Preços para eventual e provável “Contratação de empresa para confecção de material tipográfico dos formulários utilizados pela secretaria municipal de saúde e seus programas, hospital municipal e unidade de Pronto Atendimento-UPA”.

CLÁUSULA II – DO PREÇO:

2.1 Os preços dos materiais de consumos estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico nº 9/2021-00041 - SRP.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1 O prazo de validade da ata de registro de preços será de 22 de Novembro de 2021 a 22 de Novembro de 2022, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c Art. 12 Decreto 7.892/2013;

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a solicitar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao PRESTADOR DE SERVIÇOS/FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

3.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o prestador de serviços/fornecimento assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os serviços solicitados, e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA IV – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

4.1 O Órgão Gerenciador da referida ata de registro será a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE e o órgão participante será a Secretaria Municipal Saúde.

4.2 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretário Municipal da Secretaria solicitante;

5.2 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas da ordem de serviços, emitidas conforme o item 5.1;

5.3 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

5.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste instrumento;

5.5 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;

5.6 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional dos colaboradores da contratada, solicitando à contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

5.7 Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64

5.8 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

5.9 A Contratante encaminhará os modelo dos gráficos junto com a solicitação (ordem de Compra).

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA GARANTIA:

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras devidamente autorizada conforme o item 5.1;

Prefeitura de
PARAGOMINAS
LUTAR, TRABALHAR E VENCER
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



- 6.1.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;
- 6.1.3 Fornecer o objeto em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- 6.1.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- 6.1.5 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 6.1.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 6.1.7 Manter, durante o prazo de vigência do contrato e ou ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
- 6.1.8 A Arte será de responsabilidade da Contratada.
- 6.1.9 Todos os custos referentes à entrega dos itens ficarão por conta da CONTRATADA.

6.2 DA GARANTIA:

- 6.2.1 Os Fornecedores que tiverem seus preços registrados prestarão à Prefeitura Municipal Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que os materiais venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 6.2.2 Os itens permanentes deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano. Os demais itens o prazo de garantia será de acordo com o fabricante;
- 6.2.3 A garantia inclui a substituição dos itens defeituosos no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.
- 6.3 Ficam desobrigados de qualquer garantia sobre os materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA VII – DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA VIII – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 8.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas da Ata/Contrato.
- 8.2 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato será realizado pelo servidor **LEONILDO CARDOSO VALENTE**, matrícula nº 1124202 nomeado através da Portaria nº 050/2021/SEMS/G.SEC., datada de 05 de agosto de 2021 e Publicado em 06 de agosto de 2021, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



8.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término da Ata/Contrato:

8.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

8.3.2 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

8.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA IX – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

9.1 Entregar o material, na Central de Abastecimento Farmacêutico, sito à Rua do Contorno, n°. 1212, CEP 68625-970, para o funcionário credenciado a receber, de acordo com os pedidos de compra realizados, assinados pelo responsável da Central de Abastecimento Farmacêutico em conjunto com Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Saúde;

9.2 Fornecer o objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias para empresas do Estado do Pará e 20 (vinte) dias para empresas fora do Estado do Pará.

9.3 As entregas serão realizadas a partir da data do recebimento da Ordem de compras assinada pelo Prefeito e Vice-Prefeito em conjunto com Secretário Municipal de Saúde, dentro das especificações do edital.

9.4 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratante, sem nenhum custo ou prejuízo da aplicação das sanções;

9.5 O Fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega dos itens nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos;

9.6 Todos os custos com transportes, referentes à entrega correrá por conta da contratada.

CLÁUSULA X – DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

10.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

10.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria municipal de Saúde com autorização do Prefeito Municipal.

10.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

10.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



10.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

10.8 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

10.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

11.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do Contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

11.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do Contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças para posterior decisão de deferimento ou não;

11.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

11.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



- 12.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;
- 12.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 12.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;
- 12.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
- 12.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.
- 12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- 12.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;
- 12.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XIII – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES:

- 13.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante:
- 13.1.1 Instrumento contratual;
- 13.1.2 Emissão de nota de empenho de despesa;
- 13.1.3 Autorização de compra; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.
- 13.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis para:
- 13.2.1 Efetuar a nota de empenho ou instrumento equivalente;
- 13.1.1 Assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Ata de Registro de Preços;
- 13.3 Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada dos fornecedores aceita pela Administração;
- 13.4 Previamente à formalização de cada contratação, o órgão gerenciador realizará consulta que entender necessário para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público Municipal e verificar a manutenção das condições de habilitação;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



13.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;

13.7 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.8 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIV - DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

14.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA XV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

15.1.1 Descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

15.1.2 Não assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido pelo ordenador de despesa;

15.1.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

15.1.4 Sofrer sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 87, da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa;

15.2 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “15.1.1”, “15.1.2” e “15.1.3” do artigo acima, a Prefeitura Municipal de Paragominas instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro de preços, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

15.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, comprovados e justificados;

15.4 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente quando:

15.4.1 Por decurso do prazo de vigência;

15.5 Não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 9/2021-00028 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

16.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de suas transcrições.

16.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

16.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Paragominas/Pa, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Paragominas/Pa, 22 de Novembro de 2021

MARINALDO MARTINS FERREIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
 CNPJ (MF) nº 11.536.700/0001-11
COMPRADOR

GRÁFICA E EDITORA DOM ELISEU EIRELI
AMANDA KAROLINNE SILVA DE ALMEIDA
 CNPJ/MF nº 26.919.627/0001-34
FORNECEDORA

Testemunhas:

1) *Quirino Marçal de Souza*
 Nome: *Quirino Marçal de Souza*
 CPF nº: *050.551.542-33*

2) *[Assinatura]*
 Nome: *maria J P. Oliveira*
 CPF nº: *970.770.972-34*



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-000041 - SRP
ANEXO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1433/2021

Empresa: GRÁFICA E EDITORA DOM ELISEU EIRELI; C.N.P.J. nº 26.919.627/0001-34, estabelecida na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 302-A, Centro, Dom Eliseu/PA, Cep 68.633-000, representada neste ato pelo Sra. AMANDA KAROLINNE SILVA DE ALMEIDA, C.P.F. nº 542.254.422-68, R.G. nº 040088632010-3-SSP/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003420	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO-ACIDENTES POR ANIM AIS PEÇONHENTOS/BLC 100X1 BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9	BLOCO	5,00	15,000	75,00
003476	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO-CÓLO DO UTERO -BL C 100X1-F BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9	BLOCO	60,00	7,080	424,80
004175	FICHA DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS PAPEL CARTOLINA, 1 COR, FRENTE/VERSO, FORMATO 9	UNIDADE	40.000,00	0,040	1.600,00
006969	BOLETIM DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9	BLOCO	360,00	15,000	5.400,00
017784	FOLDER ORIENTAÇÕES SOBRE SAÚDE BUCAL PAPEL COUCHE 115, 4X4, FRENTE/VERSO, FORMATO 8	UNIDADE	3.000,00	0,320	960,00
017785	FOLDER SAÚDE BUCAL P/ CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS PAPEL 75, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9	UNIDADE	3.000,00	0,320	960,00
017817	FICHA DE PROVA TUBERCULÍNICA BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9	BLOCO	10,00	14,900	149,00
017822	FOLDER VIGILÂNCIA ÀS POPULAÇÕES EXPOSTAS A AGROTOXIC PAPEL COUCHE 115, 4X4, FRENTE/VERSO, FORMATO 9	UNIDADE	5.000,00	0,390	1.950,00
017825	FOLDER AMAMENTANDO O BEBÊ PAPEL COUCHE 115, 4X4, FRENTE/VERSO, FORMATO 9	UNIDADE	2.000,00	0,470	940,00
017831	CARTÃO DA FAMÍLIA - PEQUENO PAPEL CARTOLINA 180GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 16.	UNIDADE	80.000,00	0,120	9.600,00
017834	FOLDER HIPERTENSÃO - ORIENTAÇÃO E DICAS DE NUTRIÇÃO PAPEL 75, 1 COR, FRENTE/VERSO, FORMATO 9	UNIDADE	2.000,00	0,410	820,00
017849	CARTEIRA DE FREQUÊNCIA - NÚCLEO DE REABILITAÇÃO MUNI CIPAL PAPEL CARTOLINA 180GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 18	UNIDADE	5.000,00	0,200	1.000,00
017855	DIETA PARA HIPERTENSÃO BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9	BLOCO	30,00	10,460	313,80
017870	FOLDER CANCER DE COLO DE ÚTERO PAPEL COUCHE 115, 4X4, FRENTE/VERSO, FORMATO 9	UNIDADE	2.000,00	0,470	940,00
017871	FOLDER CANCER DE MAMA PAPEL COUCHE 115, 4X4, FRENTE/VERSO, FORMATO 9	UNIDADE	2.000,00	0,470	940,00
017873	FOLDER TESTE DO PEZINHO PAPEL COUCHE 115, 4X4, FRENTE/VERSO, FORMATO 9	UNIDADE	2.000,00	0,440	880,00
017875	PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9	BLOCO	80,00	7,940	635,20
017879	REQUISIÇÃO PARA XEROX BLOCO 100X1, PAPEL JORNAL, FRENTE, 1 COR, FORMATO 12	BLOCO	10,00	7,000	70,00
017881	FICHA REGISTRO DE VISITA PAPEL CARTOLINA 180GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 32	UNIDADE	5.000,00	0,170	850,00
024180	LAUDO MÉDICO - BLC 100X1 FP JORNAL BLOCO 100X1, FRENTE, 1 COR, PAPEL JORNAL, FORMATO 16.	BLOCO	30,00	4,000	120,00
024309	SOLICITAÇÃO DE LAUDO HISTOPATOLÓGICO BLOCO 100X1, FRENTE, 1 COR, PAPEL 56GR, TAMANHO: 20,5CM (LARG.) X 25CM (ALT.)	BLOCO	50,00	11,200	560,00
024316	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - BLOCO 100X1, FRENTE, 1 COR, PAPEL 56GR, FORMATO 9	BLOCO	20,00	9,000	180,00
024318	ADMISSÃO DE ENFERMAGEM - CENTRO DE PARTO NORMAL BLOCO 100X1, FRENTE/VERSO, 1 COR, PAPEL 56GR, FORMATO 9	BLOCO	20,00	13,950	279,00
024327	CONTROLE DE SINAIS VITAIS/INFUSÃO/SAIDAS BLOCO 100X1, FRENTE, 1 COR, PAPEL 56GR, FORMATO 9	BLOCO	20,00	11,400	228,00
024331	PLANO DE PARTO - CENTRO DE PARTO NORMAL BLOCO 100X1, FRENTE/VERSO, 1 COR, PAPEL 56GR, FORMATO 9	BLOCO	20,00	11,250	225,00
024460	LIVRO P/ REGISTRO ESPECÍFICO SUBSTÂNCIAS DE CONTROLE ESPECIAL CAPA DURA, PAGINAS NUMERADAS 01 A 100, FRENTE/VERSO, TAMANHO APROXIMADO: 315MMX285MM.	UNIDADE	220,00	43,000	9.460,00
044784	EVOLUÇÃO DO MÉDICO BLOCO 100X1, FRENTE/VERSO, PAPEL 56GR, 1 COR, FORMATO 9	UNIDADE	150,00	7,860	1.179,00
044787	FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE MATERIAL BLOCO 100X1, FRENTE, PAPEL 56GR, 1 COR, FORMATO 22	BLOCO	30,00	8,330	249,90
044789	SOLICITAÇÃO DE EXAME SALA DE PARTO BLOCO 100X1, FRENTE, 1 COR, PAPEL 56GR, FORMATO 16	BLOCO	1.000,00	4,600	4.600,00
130378	BLOCO CURATIVO DOMICILIAR BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9	BLOCO	400,00	7,850	3.140,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



268624	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL/BPA(CONSOLIDADO)	BLOCO	5,00	11,600	58,00
	BLOCO 100X1, PAPEL JORNAL, FRENTE, 1 COR, FORMATO 16.				
271226	LISTA DE SUBSTITUIÇÃO PARA HIPERTENSÃO	BLOCO	10,00	12,700	127,00
	BLOCO 100X1, PAPEL JORNAL, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9				
464635	CARTÃO DE PREVENÇÃO DO CANCER CERVICO UTERINO/SISCOL	UNIDADE	10.000,00	0,320	3.200,00
	PAPEL CARTOLINA 180GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 16				
502521	BOLETIM MENSAL DE PROFILAXIA DA RAIVA	BLOCO	25,00	8,200	205,00
	BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9				
512548	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DA DENGUE	BLOCO	20,00	7,560	151,20
	BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9				
512550	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO VIOLENCIA DOMÉSTICA SEXUAL E OUTRAS	BLOCO	20,00	11,270	225,40
	BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9				
512612	ORIENTAÇÃO P/ OBSTINAÇÃO INTESTINAL	BLOCO	20,00	10,350	207,00
	BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9				
515380	FOLDER INFORMATIVO SOBRE A DENGUE	UNIDADE	10.000,00	0,540	5.400,00
	PAPEL COUCHE 115, 4X4, FRENTE/VERSO, FORMATO 8				
515707	RESULTADO DA MAMOGRAFIA	BLOCO	10,00	12,500	125,00
	BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9				
516717	FOLDER TABAGISMO	UNIDADE	2.000,00	0,490	980,00
	PAPEL COUCHE 115, 4X4, FRENTE/VERSO, FORMATO 9				
516806	FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO DO SI-CTA	BLOCO	20,00	9,000	180,00
	BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9				
522508	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL/BPA DADOS INDIVIDUA LIZADOS	UNIDADE	5,00	14,000	70,00
	PAPEL 56GR, FRENTE, UMA COR, BLOCO 100X1, FORMATO 9				
522509	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL/BPA-C CONSOLIDADO	UNIDADE	5,00	29,800	149,00
	PAPEL 56GR, FRENTE, UMA COR, BLOCO 100X1, FORMATO 9				
522511	BOLETIM SEMANAL DA REVISTA DIARIA AG. DENGUE	UNIDADE	15,00	11,130	166,95
	PAPEL 56GR, FRENTE, UMA COR, BLOCO 100X1, FORMATO 9				
522516	FICHA DE ACOLHIMENTO - CAPS	UNIDADE	10,00	10,500	105,00
	PAPEL 56GR, FRENTE, UMA COR, BLOCO 100X1, FORMATO 9				
522519	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTO ADOLESCENTE , GESTANTE E ADULTO	UNIDADE	10,00	13,000	130,00
	PAPEL 56GR, FRENTE, UMA COR, BLOCO 100X1, FORMATO 9				
522520	FORMULARIO TOME A MEDICAÇÃO RECEITADA - CAPS	UNIDADE	10,00	9,400	94,00
	PAPEL 56GR, FRENTE, UMA COR, BLOCO 100X1, FORMATO 9				
522522	PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO	UNIDADE	12,00	8,000	96,00
	PAPEL 56GR, FRENTE, UMA COR, BLOCO 100X1, FORMATO 9				
522523	PRONTUARIO DOMICILIAR - SAD	UNIDADE	12,00	11,330	135,96
	PAPEL 56GR, FRENTE, UMA COR, BLOCO 100X1, FORMATO 9				
522524	RELATÓRIO MULTIPROFISSIONAL DE ALTA SO SERV. DE AT. DOMICILIAR	UNIDADE	12,00	11,330	135,96
	PAPEL 56GR, FRENTE, UMA COR, BLOCO 100X1, FORMATO 9				
522525	RESUMO DO BOLETIM DE CAMPO E LABORATORIO - LIRAA	UNIDADE	15,00	7,660	114,90
	PAPEL 56GR, FRENTE, UMA COR, BLOCO 100X1, FORMATO 9				
522527	TERMO DE INCLUSÃO NO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR	UNIDADE	12,00	7,830	93,96
	PAPEL 56GR, FRENTE, UMA COR, BLOCO 100X1, FORMATO 9				
522528	TERMO DE RESPONSABILIDADE COM EQUIP. OXIGÊNIO	UNIDADE	12,00	10,830	129,96
	PAPEL 56GR, FRENTE, UMA COR, BLOCO 100X1, FORMATO 9				
522529	PRONTUÁRIO DE CONTINUAÇÃO - CAPS	UNIDADE	30,00	10,660	319,80
	PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, UMA COR, BLOCO 100X1, FORMATO 9				
522531	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DO USUARIO - CTA-SAE	UNIDADE	300,00	0,480	144,00
	PAPEL CARTOLINA 180GR, FRENTE/VERSO, UMA COR, FORMATO 9				
522533	FOLDER DICAS P/ MANter SUA SAÚDE BUCAL	UNIDADE	3.000,00	0,380	1.140,00
	PAPEL COUCHE 115, FRENTE/VERSO, COLORIDO, FORMATO 9, 4X4				
522535	FOLDER LUTA ANTIMANICOMIAL	UNIDADE	500,00	0,760	380,00
	PAPEL COUCHE 115, FRENTE/VERSO, COLORIDO, FORMATO 9, 4X4				
522537	FOLDER SUICIDIO - SABER, AGIR E PREVENIR	UNIDADE	500,00	0,760	380,00
	PAPEL COUCHE 115, FRENTE/VERSO, COLORIDO, FORMATO 9, 4X4				
588398	FICHA PERINATAL - AMBULATORIO	BLOCO	10,00	11,500	115,00
	BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9				
588471	CADERNETA DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA - MASCULINO	UNIDADE	1.200,00	4,560	5.472,00
	CONTENDO 26 PÁGINAS (FRENTE E VERSO) COLORIDA, PAPEL CARTOLINA 180GR, FORMATO 8.				
589428	CARTAZ EM FORMATO 02 - PAPEL COUCHE 115G.	UNIDADE	30,00	17,330	519,90
	EM POLICROMIA E FOTOLITO EM ALTA RESOLUÇÃO.				
589429	CARTAZ EM FORMATO 04 - PAPEL COUCHE 115G.	UNIDADE	30,00	13,330	399,90
	EM POLICROMIA E FOTOLITO EM ALTA RESOLUÇÃO.				
774287	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL	BLOCO	120,00	8,120	974,40
	BLOCO 100X1, FRENTE, PAPEL 56GR, FORMATO 9				
774500	CARTILHA CÓLERA	UNIDADE	2.000,00	0,790	1.580,00
	FORMATO 8, 4X4, 4 PÁGINAS, PAPEL COUCHE 115				
774536	FAIXA EM LONA TAMANHO 80X3,00MT	UNIDADE	50,00	78,000	3.900,00
774537	FICHA DE TRABALHO DE TESTES RÁPIDOS	BLOCO	5,00	15,800	79,00
	PAPEL 56G, FRENTE, BLC 100X1 , FORMATO 9				
774572	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - E-SUS	BLOCO	1.000,00	7,400	7.400,00
	BLOCO 100X1, FRENTE/VERSO, 1 COR, PAPEL 56GR, FOMATO 9				
774573	FICHA DE PROCEDIMENTOS E-SUS	BLOCO	1.000,00	6,430	6.430,00
	BLOCO 100X1, FRENTE/VERSO, 1 COR, PAPEL 56GR, FOMATO 9				
774575	AVISO DE VISITA DOMICILIAR	BLOCO	200,00	3,700	740,00
	BLC 100X1, FRENTE, 1 COR, PAPEL 56GR, FORMATO 32				



Prefeitura de
PARAGOMINAS
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



774577	FOLDER NOVEMBRO AZUL FORMATO 9, 4X4, PAPEL COUCHE 115, FRENTE E VERSO	UNIDADE	2.000,00	0,420	840,00
			VALOR GLOBAL R\$	91.822,99	

Paragominas/Pa, 22 de Novembro de 2021

MARINALDO MARTINS FERREIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAGOMINAS
CNPJ (MF) nº 11.536.700/0001-11
COMPRADOR

GRÁFICA E EDITORA DOM ELISEU EIRELI
AMANDA KAROLINNE SILVA DE ALMEIDA
CNPJ/MF nº 26.919.627/0001-34
FORNECEDORA

Testemunhas:

- 1) Marinaldo Martins de Sousa
Nome: Marinaldo Martins de Sousa
CPF nº: 050.551.542-32
- 2) [Assinatura]
Nome: Marcelo A. P. Oliveira
CPF nº: 970.770.972-34